Decreto Legislativo n°.022, de 15 de julho de 2014.

Institui o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito desta Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de julho de 2014, aprovou Projeto de Decreto Legislativo n°018/2013, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Fica instituída o Diploma de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a ser concedida anualmente a entidade ou cidadão mocoquense em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de Mococa, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído para o engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2°. O Diploma ora instituído será composta do Brasão do Município, contendo os dizeres:

"HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA"

§ 1°. O Diploma será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mococa.

§ 2°. O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho de Honra Desportiva, a ser designado, mediante aceitação do integrante, pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa.

Art. 3°. O Diploma será outorgado pela Mesa da Câmara Municipal de Mococa, facultando-se aos órgãos e instituições esportivas do Município indicar atletas.

Decreto Legislativo n°.022, de 15 de julho de 2014.

§ 1° Anualmente será agraciado apenas um atleta, escolhido por maioria simples dos Vereadores.

§ 2° O Diploma poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4°. Não terá direito ao Diploma e perderá aquele já concedido quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Mococa, sob pena de apreensão.

Art. 5°. Lavrado o Diploma respectivo o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 6°. O Diploma será entregue em Sessão Solene no mês de Dezembro de cada ano.

Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Art. 8°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de julho de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1° Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2° Secretário